



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3289/2011

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2011, com a entidade denominada **CLUBE ATLÉTICO CENTRAL**, com sede administrativa situada à Rua Edizio Cirne, Centro, Guarapari – ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob nº. 06.864.423/0001-36.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2011 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretario
27.812.0039.1.269.000 - Clube Atlético Central de Guarapari
3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001.....R\$ 20.000,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretario
13.392.0040.1.181.000 – Apoio a Eventos da Comunidade
3.3.50.41.00 Contribuições fonte 001 NR 218.....R\$ 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarapari - ES, 11 de agosto de 2011.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 094/2011
Autoria do PL nº. 094/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 15.008/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 17 AGO. 2011
PROCOLO
Nº 1761